

Processo n.: @REC 18/00535233

Assunto: Recurso de Reexame contra Decisão exarada no Processo n. @APE-15/00111136

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 390/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar o Recurso de Reexame autuado com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra a Decisão n. 914/2017, proferida na Sessão Ordinária de 13/12/2017, nos autos do Processo n. @APE15/00111136, para, no mérito, dar-lhe provimento e conceder o registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais de Suzana da Silva Mota e Silva, servidora da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

2. Dar ciência Desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú (BCPREVI).

Ata n.: 10/2020

Data da sessão n.: 27/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC